



Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

PROGRAMA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO DISCENTE

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO DISCENTE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º. A Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília – FPMB, em cumprimento à sua visão e missão institucional e em consonância com seus valores, preocupa-se com o desenvolvimento integral de seus discentes, em seus aspectos cognitivos, afetivos e psicossociais. Tal preocupação se traduz na institucionalização do Programa de Atendimento e Orientação ao Discente (**PROATO**), para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiências, quer como discentes, docentes e visitantes.

§ 1º. O **PROATO** está de acordo com o PDI no item **6.1 PROGRAMAS DE APOIO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO**, quando preconiza a comunidade acadêmica a inserção no mercado de trabalho e na vida profissional, por meio de um sólido processo de ensino-aprendizagem que objetiva a formação integral do aluno, mediante auxílio às demandas didático-pedagógicas, evitando os índices de evasão.

§ 2º. O **PROATO** faz alusão ao **Programa de Apoio Psicopedagógico** referendado no PDI, e nos **PPCs** dos cursos, é ancorado dentre as **Políticas Institucionais de Apoio Discente**.

§ 3º. O **PROATO** é desenvolvido pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI)** da FPMB. Tem como objetivo fortalecer uma cultura de acolhimento, orientação e atendimento especial às necessidades e demandas discentes, docentes, técnico-administrativo e da comunidade.

§ 4º. Os projetos são desenvolvidos por profissionais com formação em pedagogia, psicologia, psicopedagogia e em LIBRAS, mediante parceria da **FPMB** com o Serviço de Orientação Educacional (**SOE**) do Colégio Presbiteriano Mackenzie em Brasília quando na implantação e desenvolvimento do NAI.

§ 5º. Os projetos estão sob o escopo do **PROATO** que direciona a cada sub-núcleo do NAI, ações compatíveis aos respectivos sujeitos.

CAPÍTULO II – DA OFERTA

Art. 4º. As políticas desenvolvidas pelo **PROATO** abarcarão projetos direcionados aos diversos públicos: discentes; docentes; técnicos-administrativos, comunidade. Serão oferecidos aos alunos com necessidades educacionais especiais em atendimentos psicopedagógicos e em atendimentos específicos relacionados às deficiências. Aos docentes, projetos de capacitação, como palestras, oficinas, orientações didático-pedagógicas, sensibilização, etc. Aos técnicos-administrativos, ações de sensibilização,

cursos, palestras e oficinas em LIBRAS. Aos membros da comunidade, palestras, sensibilização e conscientização sobre os dispositivos legais a respeito da acessibilidade.

Art. 5º. Os alunos com tal perfil serão convidados a participar do **PROATO**, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 6º. O **NAI** se responsabilizará pelo controle da frequência dos alunos participantes do **PROATO**.

CAPÍTULO III – DO ENVOLVIMENTO DOCENTE

Art. 7º. Os docentes envolvidos no **PROATO** serão acionados e orientados pelos profissionais parceiros, a despeito de dirimir quaisquer dúvidas sobre as necessidades diversas dos discentes, assim como, os estilos e ritmos de aprendizagem, metodologias de ensino apropriadas, arranjos organizacionais, uso de recursos diversificados e avaliação compatível com os perfis intelectuais dos discente.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A avaliação do **PROATO** ocorrerá com o apoio da **CPA** mediante a divulgação dos resultados direcionados preferencialmente às políticas de acessibilidade subsidiadas pelo espectro da acessibilidade¹, especialmente a acessibilidade atitudinal e a pedagógica.

Art. 9º. A avaliação do **PROATO** contemplará parcerias entre os profissionais envolvidos e a Coordenação dos Cursos, ao repassarem os resultados de avaliação de desempenho acadêmico dos discentes envolvidos, de modo a retroalimentar ações e projetos elaborados pelos profissionais, na busca de mecanismos acadêmico-pedagógicos cada vez mais adequados a serem repassados aos docentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. As políticas desenvolvidas pelo **PROATO** deverão ser compatíveis e coerentes com os **Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação IN LOCO do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)**, e dos **instrumentos de verificação da qualidade da Educação Superior, divulgados pelo MEC**.

Art. 11º. Os casos omissos neste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 12. O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Acadêmico.

¹ QUADRO 6: Espectro da acessibilidade contido nos REFERENCIAIS DE ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR E A AVALIAÇÃO IN LOCO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES).